

SERES/MEC

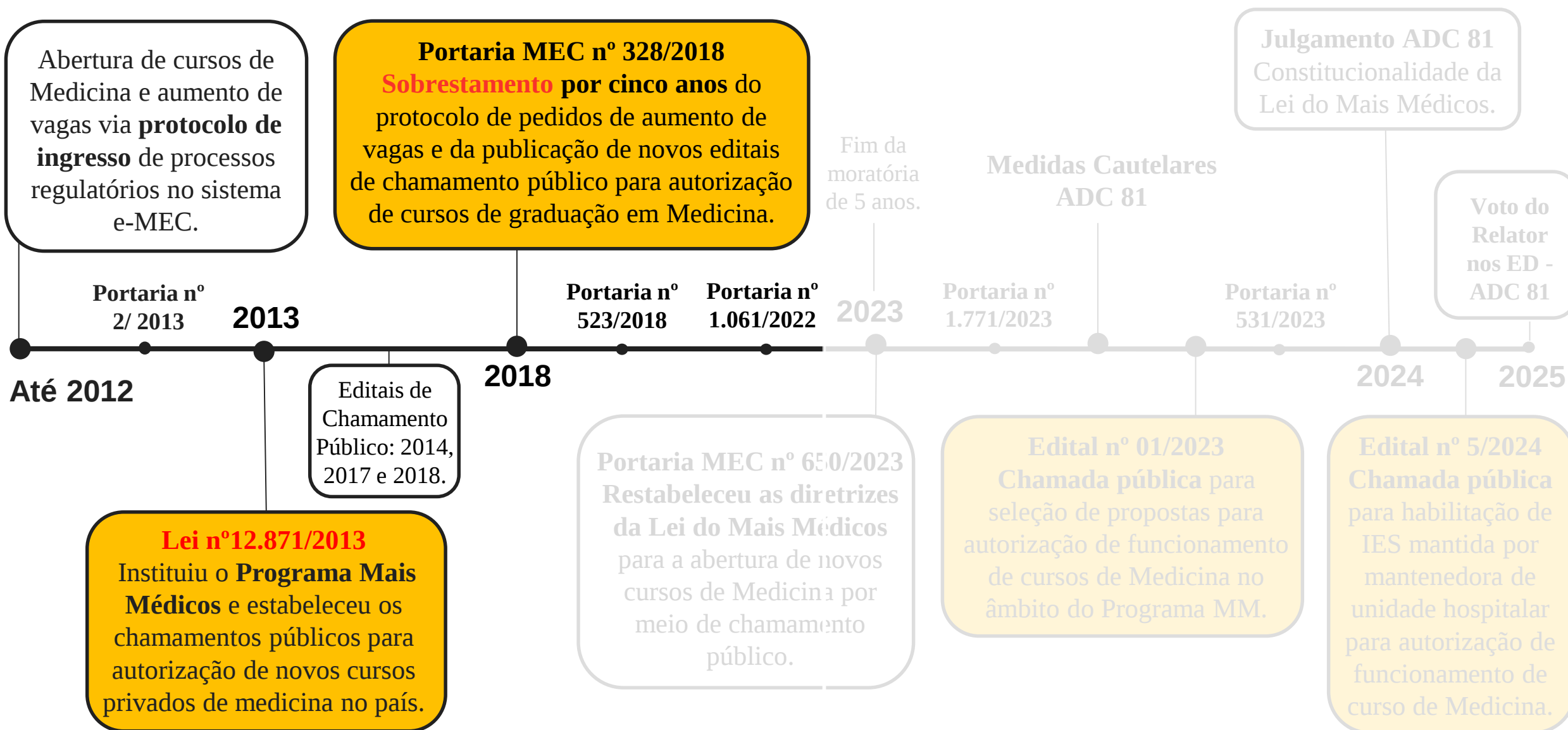
Secretaria de Regulação e
Supervisão da Educação Superior

CRITÉRIOS DE QUALIDADE DOS CURSOS DE MEDICINA

**Panorama histórico, práticas
coordenadas para eficiência
processual na judicialização e
critérios dos editais recentes**

10 de junho de 2025

Histórico



Demandas judiciais de abertura de cursos e aumento de vagas na Seres

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Total de 369 pedidos



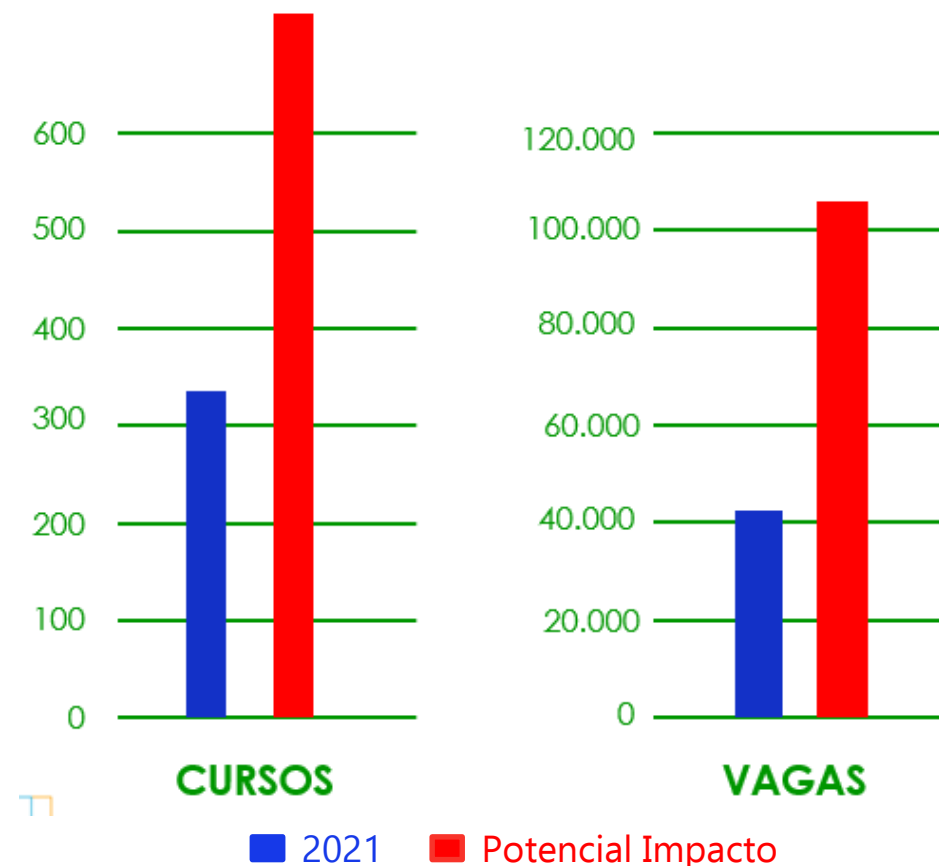
**Pleito de quase
60 mil vagas**

- Novos cursos: 335 (mais de 57 mil vagas)
- Aumento de vagas: 34 (mais de 2.500 vagas)

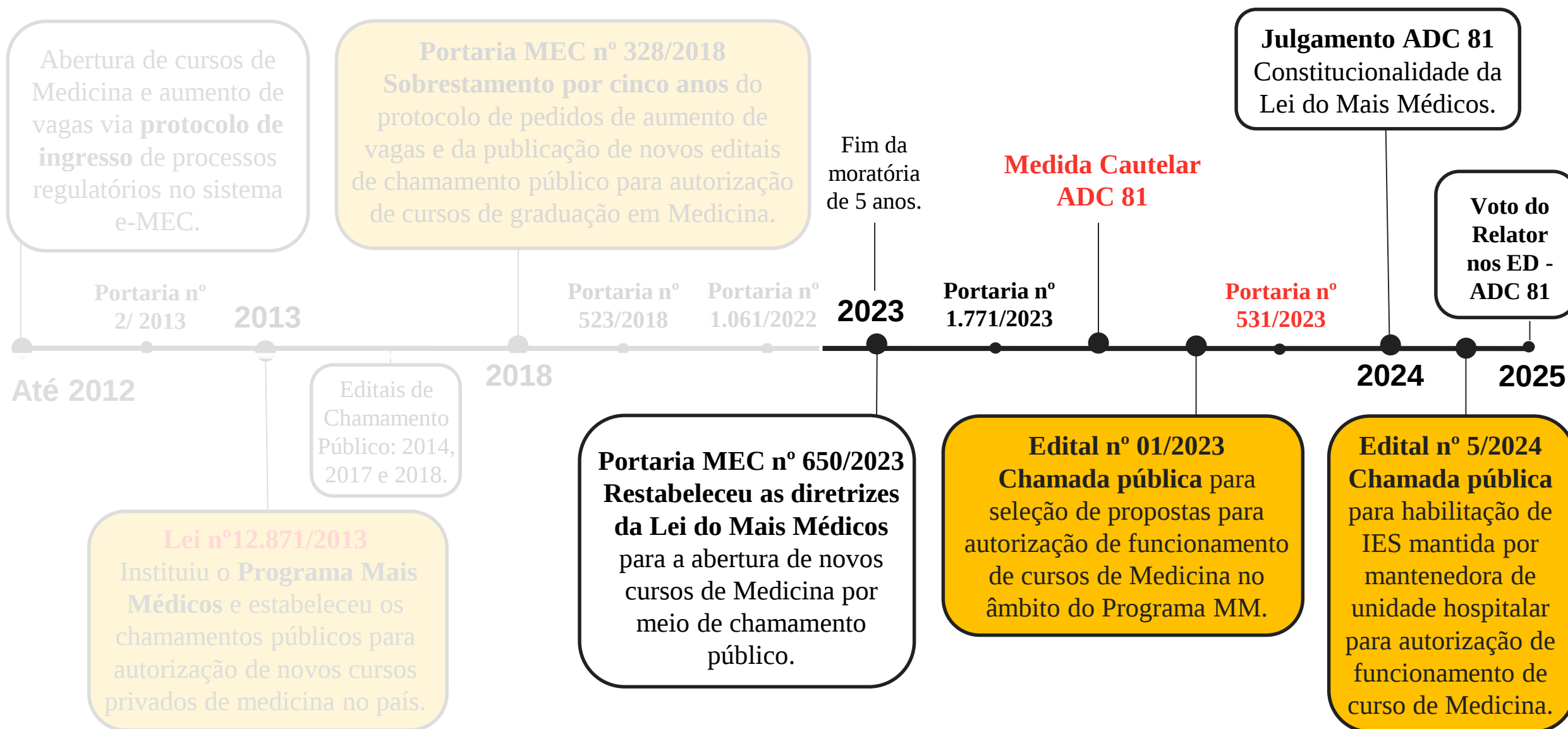
>> **Cenário potencialmente desestabilizador em termos de qualidade** e relevância da formação médica já que **não seguem os critérios definidos pela Lei dos Mais Médicos.**

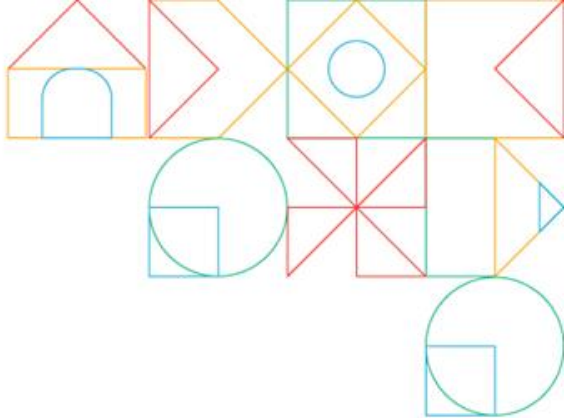
>> **Expansão desordenada do mercado.**

Potencial impacto dos processos judiciais, considerando que, em 2021, o Brasil tinha 365 cursos de Medicina, ofertando pouco mais de 44 mil vagas



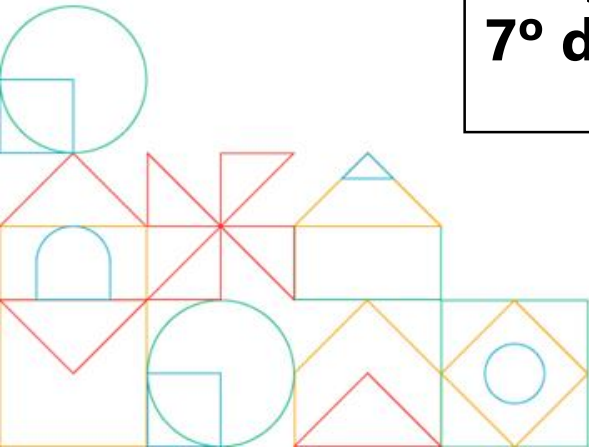
Histórico





Decisão do STF | Medida Cautelar na ADC 81

ADC 81. Com relação aos **processos administrativos** instaurados por força de **decisão judicial**, que terão prosseguimento: devem as diversas instâncias técnicas convocadas a se pronunciar, nas etapas seguintes do processo de credenciamento e/ou autorização, observar se o **município e o novo curso de Medicina atendem** integralmente aos critérios previstos nos **parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 3º da Lei 12.871/2013.**



A Lei do Mais Médicos – Lei nº 12.871/2013

Art. 1º Objetivos do Programa:

I – diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde

Art. 2º Para consecução dos objetivos do Programa serão adotadas as seguintes ações:

I – reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas para residência médica, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante (...)

Art. 3º A autorização para o funcionamento de curso de graduação em Medicina, por instituição privada, será precedida de chamamento público (...) e caberá ao Ministro da Educação dispor sobre:

I - **pré-seleção dos Municípios para a autorização de funcionamento de cursos** de Medicina, ouvido o Ministério da Saúde;

Padrão decisório | Portaria SERES/MEC nº 531/2023, em atendimento à Medida Cautelar na ADC 81



Atendimento à **relevância e necessidade social** (Lei MM art. 3º, §1º, I)

- (i) em **regiões** de saúde pré-selecionadas no Edital nº 01/2023 (médico por mil habitante inferior a **2,5**) ou:
- (i) em **municípios** - médico por mil habitante inferior a **3,73**.

Critérios que atendem a decisão do STF e valorizam a organização do SUS (Decreto nº 7.508/2011)



Existência de **equipamentos públicos** adequados e suficientes (Lei MM art. 3º, §1º, II)

Disponibilidade de leitos SUS e de equipamentos de saúde, bem como as vagas previamente autorizadas na Região de Saúde - existência de, no mínimo, 5 (cinco) leitos do SUS disponibilizados para o campo de prática por vaga solicitada

Leitos SUS 5/vaga



Vagas anteriores



Possibilidade de expansão

Padrão decisório | Portaria SERES/MEC nº 531/2023, em atendimento à Medida Cautelar na ADC 81



Oferta de **contrapartida** e adesão dos gestores locais de saúde (Lei MM art. 3º, §2º)



Análise do **padrão de qualidade** por meio dos instrumentos de avaliação (SINAES)

Limite de 60 vagas anuais definido com base em **estudos e recomendações resultantes de colaboração técnica entre Seres/MEC, M. Planejamento e IPEA**, ouvido o M. Saúde

- Garantir que a **localidade tenha disponibilidade de leitos e de equipamentos de saúde.**
- Assegurar a **viabilidade e sustentabilidade da instalação do curso.**
- Estabelecer **isonomia entre os novos cursos e os cursos já existentes.**

Quantitativo de vagas autorizadas

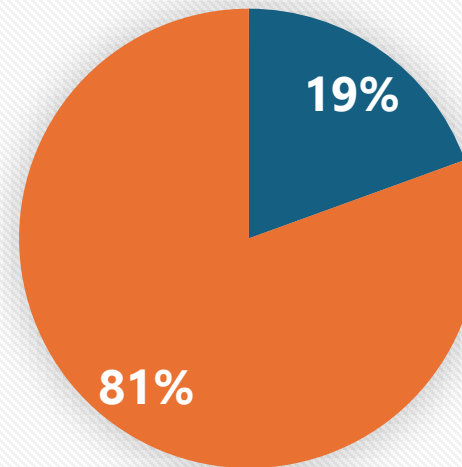
Vagas em processos já decididos	Portaria nº 531 (155 processos decididos)
Solicitadas	22.959
Autorizadas	4.354 (19%)
Não autorizadas	18.605 (81%)

81% das vagas pedidas pela Portaria 531 **indeferidas**

92% dos processos da Portaria 531 já **concluídos**

96% dos processos judicializados já **concluídos**

Vagas Solicitadas em Processos Judiciais



■ Autorizadas ■ não autorizadas

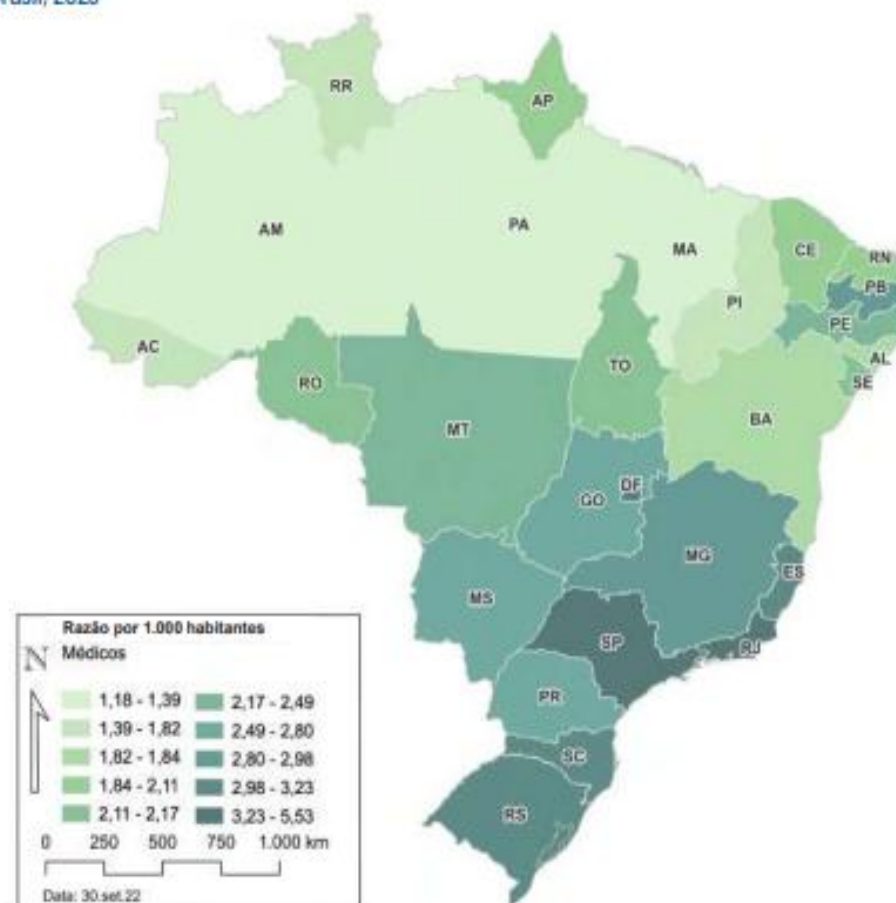
Razão de médicos por 1.000 habitantes

Concentração ainda refletida na densidade médica

A despeito da interiorização alcançada, ainda existem **desafios da concentração** de médicos no país

Figura 3

Razão de médicos por 1.000 habitantes, segundo unidades da Federação, em 2022
| Brasil, 2023



► Fonte: Scheffer M. et al., Demografia Médica no Brasil 2023

EDITAL nº 01/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DE MEDICINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Retomada do protagonismo do Estado na coordenação da expansão dos cursos de Medicina, considerando duas diretrizes fundamentais: **desconcentração da oferta** de cursos e **promoção da qualidade** da formação médica.

Critérios utilizados para a definição das regiões de saúde contempladas



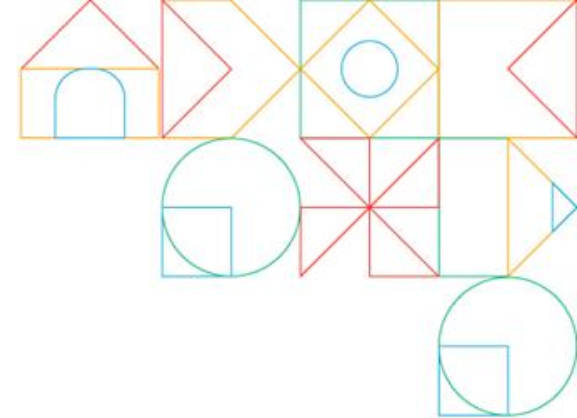
1º critério - **densidade médica**: profissionais com diploma em Medicina para cada 1.000 hab. **351 regiões de saúde** com densidade médica menor do que 2,5. Não há definição prévia do município, mas uma **estratégia de pontuação e bonificação por ineditismo**.



2º critério - **infraestrutura de saúde**: das 351 regiões de saúde que atendiam o critério anterior, foram mantidas **242 regiões de saúde** após a aplicação deste critério.



3º critério - **capacidade formativa**: regiões que dispunham de leitos suficientes para o campo de prática para um curso com 60 vagas, foram mantidas **116 regiões de saúde**



EDITAL Nº 5/2024 - UNIDADES HOSPITALARES

- I - certificação da excelência da qualidade de seus serviços; ou
- II - certificação da unidade hospitalar como hospital de ensino.

- ✓ **residência médica em, no mínimo, 10 especialidades, sendo ao menos 3 nas especialidades prioritárias;**
- ✓ **convênio ou instrumento congênere, firmado com a rede do SUS do município, comprovando a disponibilidade de equipamentos públicos adequados e suficientes;**
- ✓ **número de leitos SUS disponíveis maior ou igual a 5 por vaga autorizada;**
- ✓ **número de vagas por equipe de atenção básica menor ou igual a 3;**
- ✓ **leitos de urgência e emergência ou pronto-socorro;**
- ✓ **inexistência de compartilhamento dos leitos reservados;**
- ✓ **mais de 400 leitos próprios.**



Monitoramento - Reforma do Sistema de Regulação e Avaliação

- **Melhorias no sistema de avaliação**
 - Ciclo avaliativo, reforma dos instrumentos de avaliação e Enamed
- **Melhorias no sistema regulatório**
 - Sistema de monitoramento (avaliação como referencial básico)
 - Retomada da Política do Mais Médicos (Editais), comissão de revisão das DCNs, comissão interministerial
 - Novo sistema e cadastro e-MEC (painéis, interoperabilidade, dinamicidade e confiabilidade)

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO L | BRASÍLIA – DF | 70.047-900
0800 616161



GOV.BR/MEC